



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCO, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490-970 - CORDEIRÓPOLIS - SP

A U T Ó G R A F O Nº 1.826

08 DE DEZEMBRO DE 1993.

- APROVA O PROJETO DE LEI Nº 022/93 -PMC- DE 28 DE NOVEMBRO DE 1993 -

"CONCEDE SUBVENÇÃO ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

- A Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a conceder, no exercício de 1994, a preços de agosto/93, subvenções por conta de dotações orçamentárias próprias, no valor de CR\$7.295.000,00 (sete milhões, duzentos e noventa e cinco mil cruzeiros reais), com atualização mensal pela variação do Índice Geral de Preços (IGP) editado pela Fundação Getúlio Vargas, às seguintes entidades e respectivas importâncias:

I - para fins de manutenção geral da Entidade.

- Brasil Atlético Clube	CR\$	15.000,00
- Clube Atlético Juventus	CR\$	15.000,00
- Sociedade Recreativa e Esportiva de Cascalho	CR\$	15.000,00
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cordeirópolis - APAE	CR\$	2.550.000,00
- Consórcio de Promoção Social do Escritório Regional do Governo (Rio Claro)	CR\$	338.000,00
- Ação Social e Educativa da Paróquia de Santo Antonio de Cordeirópolis (ACESAC)	CR\$	620.000,00
- Patrulha Mirim de Cordeirópolis	CR\$	140.000,00
- Centro Comunitário Municipal (Cordeirópolis)	CR\$	252.000,00
- Associação de Reabilitação Infantil Limeirense - (ARIL - Limeira)	CR\$	50.000,00
- Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Limeira	CR\$	800.000,00
- Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Rio Claro	CR\$	200.000,00
- Fundação Dr. Amaral de Carvalho (Jau-SP)	CR\$	300.000,00
- Hospital Espírita "Dr. Cesário Motta Junior"-Piracicaba	CR\$	200.000,00
- Casa de Saúde "Bezerra de Meneses"- Rio Claro	CR\$	200.000,00
- Sanatório Antonio Luiz Sayão (Araras-Sp)	CR\$	800.000,00
- Fundação Antonio Prudente - (São Paulo)	CR\$	800.000,00
T O T A L	CR\$	7.295.000,00

Continua

16/12/93



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490-970 - CORDEIRÓPOLIS - SP

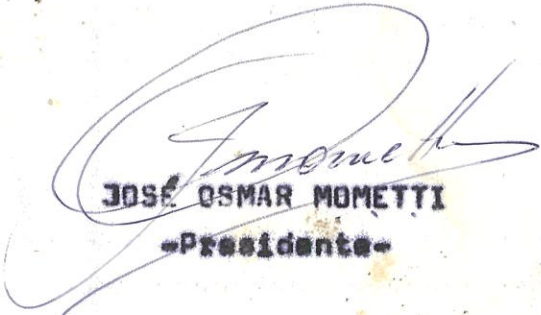
- Autógrafo nº 1.826 - 08.dezembro.1993 - continuação Fls. 02-

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses de extinção ou de não divulgação oportuna do IGP-FGV, as atualizações monetárias determinadas por este artigo se farão com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPC) editado pela FIPE/SP.

ARTIGO 2º - Para recebimento das subvenções, as entidades deverão estar com seus cadastros atualizados na Prefeitura Municipal e ter prestado contas das subvenções recebidas, de conformidade com as instruções nº 02/76, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 08 de dezembro de 1993.


JOSE OSMAR MOMETTI

-Presidente-

RECEBI

Em 16/Dez/93

ASSINATURA